

ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLAÇAR
DIA 09 120 17
Carimbol Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protecolo

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 2 DE AGOSTO DE 2.017.

Disponibiliza a todo e qualquer contribuinte municipal, para exame e apreciação das contas municipais referentes aos exercícios 2012, 2013 e 2014, conforme determina o § 3.º do artigo 31, da Constituição Federal, c/c o § 2.º do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Gurupi, c/c o art. 97 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, nos usos de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento às disposições do artigo 97 do Regimento Interno c/c o artigo 52, IX da Lei Orgânica Municipal de Gurupi, CONSIDERANDO QUE:

é competência-dever desta Câmara Municipal julgar no tempo e forma legal as contas municipais;

pendem de julgamento soberano e definitivo desta Casa de Leis as Contas Municipais Consolidadas referentes aos exercícios 2012, 2013 e 2014;

conforme dispositivos legais invocados na ementa, sobretudo o § 3.º do artigo 31 da Constituição da República Brasileira, devem tais contas, antes do julgamento pela Câmara, serem precedidas do controle popular,

RESOLVE:

- 1 DISPONIBILIZAR aos contribuintes municipais, à na forma e para os fins determinados nos artigos 31, § 3º da CF, c/c art. 77, 2º da Lei Orgânica Municipal de Gurupi e o art. 97, e parágrafos do Regimento Interno da Casa, as contas municipais consolidadas, referentes aos exercícios 2012, 2013 e 2014, prestadas pelos respectivos gestores, por trinta dias.
- 2 DESIGNAR a servidora Elizete Fonseca Milhomem, exercente do cargo de assistente de Plenário, para fazer o assessoramento e monitoramento desse controle popular, que poderá ocorrer no período normal de expediente, qual seja das 07h as 13h.
- $3-{\rm DETERMINAR}$ à servidora referida no inciso anterior que efetue uma relação completa de todo o material existente a ser disponibilizado à apreciação popular.





AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77410-010, TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO. www.gurupi.to.leg.br

Antônio Valdonio Rodrigues Lorola Presidente Câluara Municipal De Gurupi-TO

- 4 DETERMINAR, por conseguinte, à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização a que, por sua Presidência, promova todos os atos e procedimentos legais e regimentais necessários para que tais contas sejam julgadas até o final do presente exercício.
 - 5 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 - 6 Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de agosto de 2017.

Ver. Antônio Valdônio Rodrigues Loiola

Présidente

Ver. José Pereira da Silva Vice-Presidente

Ver. Jenilson Alves de Cirqueira

1.º Secretário

Ver a Marilis Fernandes Barros Chaves

2.ª Secretária

tônio Gomides Ver. Wende

Suplente

Ver. Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes

2.º Suplente